



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/FMS/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CLÍNICA RADIOLÓGICA NOSSA SENHORA DO CARMO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para realização de exames de Mamografia Unilateral e Bilateral destinados a atender às necessidades das usuárias da Rede Pública de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, Município do Cabo de Santo Agostinho/PE**, referente ao Processo n.º 013/FMS/2016 e Inexigibilidade n.º 001/FMS/2016, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, Secretário **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico Ginecologista/Obstetra e Professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 2.184.665 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **CLÍNICA RADIOLÓGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.734.790/0002-21, com filial na Rua Cons. José Felipe, n.º 127-A, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.: 54.120-000, fone (81) 3379.5845, representada pela sócia, o **Sra. Renata Medeiros Torres Galindo**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade n.º 5.344.955 – SDS/PE e do CPF/MF sob o n.º 028.053.174-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna de n.º 755/17, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal Saúde, datada de 15 de Março de 2017, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando à prorrogação de prazo contratual.

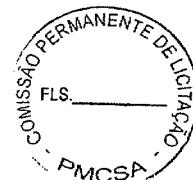
Considerando o Contrato n.º 006/FMS/2016, celebrado em 04 de abril de 2016, encontra-se com prazo de vigência até o dia 04 de abril de 2017, no valor original e atual de R\$ 111.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

Considerando o disposto no inciso II, c/c §2º do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima do Contrato n.º 006/FMS/2016, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a justificativa, da lavra do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a qual solicita e motiva a presente prorrogação do prazo final do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 12 (doze) meses, tendo seu termo final para o dia 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna n.º 755/17, datada de 15 de Março de 2017, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 04 de abril de 2018.

Parágrafo Primeiro: Para fazer face à presente prorrogação, foi emitida a **Nota de Empenho n.º 370**, datada de 15 de março de 2017, com valor de R\$ 111.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

Parágrafo Segundo: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de abril de 2017.

 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	 CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - EPP
 TESTEMUNHA: CPF (MF): 052.400-389-69	 TESTEMUNHA: Decio Rangel M. Cavalcante Júnior CPF: 103.130.794-04

Arthur M. M. Sá
OAB-PE 37.102